LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Consulta Pública sobre proposições em tramitação na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O sítio na internet da Câmara Municipal abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de proposição em trâmite no legislativo.

Art. 2º - Qualquer cidadão, mediante cadastro com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único: - No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria para conhecimento dos vereadores que decidirão sobre as mesmas independentemente dos resultados das enquetes.

Art. 3º - As indicações de proposições legislativas para a consulta pública deverão ser feitas pelas lideranças partidárias da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: - Todas as proposições enviadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal serão colocadas em consulta pública no sítio no mesmo momento da apresentação as comissões ou, em caso de Regime de Urgência e Urgência Especial, da apresentação aos vereadores.

Art. 4º - As consultas serão incluídas no sítio da Câmara Municipal imediatamente após o protocolo, permanecendo até o arquivamento da proposição, término da legislatura ou sua promulgação.

Art. 5º - As informações fornecidas pelos cidadãos no momento do cadastro serão armazenadas nos bancos de dados da Câmara Municipal e não poderão ser utilizados para outros fins que não a informação do resultado da consulta pública aos diretamente interessados.

Parágrafo Único: Os dados para cadastro conterão o nome completo, CPF, e-mail e senha pessoal.

Art. 6º - A Mesa Diretora fará a regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Santa Cruz/RN, 01 de agosto de 2022.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito